



**LEI Nº 498/2009**

**“CRIA O PORTAL TRANSPARENCIA  
NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO  
DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA  
D'OESTE”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal nos termos do Art. 43 § 7º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte:

**L E I**

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará em sua página internet espaço voltado a dar publicidade às informações fundamentais relacionadas aos investimentos e gastos públicos, possibilitando o acompanhamento pelo cidadão da execução orçamentária do Município.

§ 1º - O Poder Executivo colocará em sua página na internet, um portal denominado PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, onde deverão constar as seguintes informações de forma simplificada e de fácil consulta:

- I - os orçamentos anuais de cada Secretaria e órgãos da administração indireta;
- II - execução do orçamento;
- III - contratos;
- IV - banco de preços;
- V - empresas penalizadas;
- VI - convênios;
- VII - convênios inadimplentes;
- VIII - passagens e diárias;



- IX - procedimentos disciplinares;
- X - decisões dos conselhos;
- XI - consultas publicas;
- XII - licitações;
- XIII - estrutura;
- XIV – legislação.

§ 2º - Sem prejuízo de outras informações que o Poder Executivo possa organizar na Página da Internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizada possibilitar, de molde a que o cidadão possa acompanhar a evolução dos gastos e despesas constantes nesse programa e geridos pelo Executivo.

§ 3º - O Poder Executivo providenciará a implementação da página objeto da presente, em até 180 dias a contar da data da publicação.

§ 4º - A implementação do Portal da Transparência não importará nenhum aumento de despesas para a municipalidade, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais e apoio de pessoal já existente nos quadros do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de Setembro de 2009.

ERNANDES CAPELINI  
Presidente